

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos
Coordenação de Vigilância Pós Comercialização

Goiânia, 20 de agosto de 2013.

ALERTA SANITÁRIO - VIGIPÓS Nº. 036/2013

ÁREA: ALIMENTOS

Prezados (as) Senhores (as),

Vimos por meio deste, divulgar a Resolução RE da ANVISA nº 2.982, DE 19 DE AGOSTO DE 2013, publicada no Diário Oficial da União Nº 160, terça-feira, 20 de agosto de 2013:

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.982, DE 19 DE AGOSTO DE 2013

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011 da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011 e o inciso X do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 16 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o art. 7º, XV, e o art. 8º, § 1º, II da Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999; considerando a Resolução-RDC Anvisa n. 175, de 08 de julho de 2003; considerando o Laudo de Análise Fiscal n. 01/2013 emitido pelo Instituto Adolfo Lutz de Santo André VIII, cujo resultado foi insatisfatório por detectar fragmentos de pelo de roedor no produto Tomato Ketchup, marca Heinz, lote 2k04, prazo de validade janeiro de 2014, em contrariedade à Resolução-RDC Anvisa n. 175, de 08 de julho de 2003; considerando a Ata de Contra Prova da Análise Fiscal do Produto Ketchup Heinz, de 11 de julho de 2013, emitida pelo Instituto Adolfo Lutz de Santo André VIII, que confirmou o resultado insatisfatório do Laudo de Análise Fiscal n. 01/2013; considerando o Comunicado CVS n. 041/2013 - GT Alimentos/DITEP, que suspendeu a comercialização no estado de São Paulo, determinou a interdição das unidades que forem encontradas bem como o recolhimento pela empresa Coniexpress S/A Indústrias Alimentícios, importadora do lote 2k04, do produto Tomato Ketchup, marca Heinz, prazo de validade janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º Proibir a distribuição e a comercialização, em todo território nacional, do lote 2k04, do produto Tomato Ketchup, marca Heinz, prazo de validade: janeiro de 2014, fabricado por Delimex de México S/A de C.V, localizado à Av. Periférico Sur, 7980 3D Col. Santa Maria - Tequepexpan, Tiaquepaque, Jalisco, México e importado por Coniexpress S/A Indústrias Alimentícios, CNPJ 50.955.707/004-72, situada à Rodovia GO 080, Km26, Nerópolis/GO, por estar apresentar fragmentos de pelo de roedor, contrariando a Resolução-RDC 175/2003.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caso os produtos mencionados nesta Resolução sejam encontrados nos estabelecimentos comerciais dos municípios do estado de Goiás, solicitamos que sejam tomadas as medidas sanitárias cabíveis.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos pelo fone (62) 3201-4131 ou e-mail: vigipos@saude.go.gov.br.

Sem mais para o momento,

Tânia da Silva Vaz

Superintendente da Vigilância em Saúde – SUVISA

Sander Antônio Pereira da Silva

Gerente de Vigilância Sanitária de Produtos – GVSP

Eliane Rodrigues da Cruz

Coordenadora de Vigilância Pós Comercialização – Vigipós